



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS VENTILADORES DE PAREDE E DE TETO COM MATERIAL ESPECIFICO A SER FORNECIDO PELO CONTRATADO em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 28 VENTILADORES DE TETO E 48 VENTILADORES DE PAREDE, COM MATERIAL ESPECIFICO A SER FORNECIDO PELO CONTRATADO.

2.DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/ empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.

2.2 O serviço de instalação de ventiladores de parede e de teto com material específico a ser fornecido pelo contratado deverá ser realizado nas escolas municipais que possuem ventiladores de teto e ou parede aguardando a instalação. a instalação deve ser realizada em cada unidade escolar, confirme quantitativo e indicação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Não serão tolerados atrasos na execução do serviço, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora do serviço o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.



2.5 A detentora do serviço se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais de acordo com as exigências do Corpo de bombeiros e normas técnicas que regem a demanda, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 A detentora do serviço deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.

2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora do pedido (ordem de fornecimento).

2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste termo de referencia ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.10 A detentora do serviço se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.11 O serviço e materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço e produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



2.12 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.13 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.14 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.15 A Administração rejeitará o serviço realizado e os materiais fornecidos em desacordo com a regulamentação técnica exigida (Artigo nº75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021).

2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.